

L E I N. 10.682, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

Institui e inclui no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município de São José dos Campos o "Dia da Paz na Escola", a ser comemorado no dia 20 de abril.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município o "Dia da Paz na Escola", a ser comemorado no dia 20 de abril.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 24 de abril de 2023.

Anderson Farias Ferreira
Prefeito

Jhonis Rodrigues de Almeida Santos
Secretário de Educação e Cidadania

Guilherme L. M. Belini
Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

Cláudio Cesar de Oliveira Pereira
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 170/2023, de autoria do Vers. Marcão da Academia, Fabião Zagreiro, Júnior da Farmácia, Juvenil Silvério, Lino Bispo, Marcelo Garcia, Milton Vieira Filho, Rafael Pascucci, Renato Santiago, Robertinho da Padaria, Roberto Chagas, Roberto do Eleven e Zé Luís).